



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CIRCULAR 03 -**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS**

O Pregoeiro, nos termos do item 5.3 do Edital do Pregão POTIGÁS Eletrônico - PE Nº 90009/2025, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto a área demandante (Gerência de Contabilidade), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, por fim, as respostas.

**1. DIA 22/09/2025 ÀS 18H23MIN, COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO EM 23/09/2025 ÀS 14H37MIN (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01)**

1.1. **PERGUNTA 1:** Em atenção ao item 17.1.6 - V do Termo de Referência, que exige atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, com comprovação de auditoria em empresas com ativo  $\geq$  R\$100 milhões e faturamento  $\geq$  R\$200 milhões, solicitamos esclarecimento: Nossa empresa conta em seu quadro de auditores independentes registrados (CVM/CFC) que já atuaram diretamente em auditorias de empresas nesse porte, possuindo atestados emitidos em seus nomes, quando vinculados a outras firmas de auditoria. Perguntamos se a Comissão aceitará a comprovação da experiência dos responsáveis técnicos como válida para atender à exigência, ou se avaliará a flexibilização do requisito, a fim de ampliar a competitividade sem prejuízo da qualidade técnica.

1.1.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** Em atenção ao questionamento referente ao item 17.1.6 - V do Termo de Referência, informamos que será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, a apresentação de atestados emitidos em nome de auditores independentes registrados na CVM/CFC que integrem comprovadamente o quadro da licitante, desde que atendidas as seguintes condições: Os atestados comprovem que os profissionais tenham atuado diretamente em auditorias de empresas com ativo igual ou superior a R\$ 100 milhões e faturamento igual ou superior a R\$ 200 milhões, conforme exigido; Os referidos auditores façam parte integral e permanente da equipe técnica que conduzirá os trabalhos objeto da contratação; Não será admitida a substituição desses profissionais por outros auditores durante a execução dos serviços. Desta forma entendemos medida irá assegurar a manutenção da qualidade técnica exigida, sem prejuízo à competitividade do certame.

São esses os esclarecimentos prestados.

Signatária deste documento:

**Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima**

Equipe de Apoio

(Assinado Eletronicamente)

Referência: Processo nº 05310013.009348/2025-54

SEI nº 36670166



Documento assinado eletronicamente por **Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/09/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36670166** e o código CRC **0D50686C**.